

PUBLICADO

Extrema, 17 / 12 / 19

LEI Nº. 4.124

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato, conforme minuta em anexo, para uso do imóvel de propriedade de VANUIL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº. M-4.477.613 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº. 607.609.586-53, casado com **CLEUSA ROSA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 30.912.334-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 028.058.296-03, residentes e domiciliados na Estrada Rural do Bairro do Jardim – S/N TRAFÓ, 5717180 – CX 07 A, Bairro do Jardim, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, **tratando-se, o imóvel, do CAMPO DE FUTEBOL situado no Bairro do Jardim.****

§ 1º - Fica autorizada a realização, pelo Poder Executivo, de obras de nivelamento do campo de futebol, bem como outras melhorias estruturais necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

§ 2º - A área em questão, consistente no Campo de Futebol do Bairro do Jardim, uma vez celebrado o Contrato de Comodato, ficará sob responsabilidade e administração direta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Extrema.

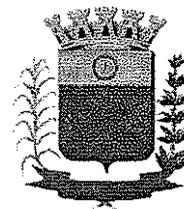




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(65) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 2º - O prazo inicial do comodato autorizado no artigo anterior será de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

